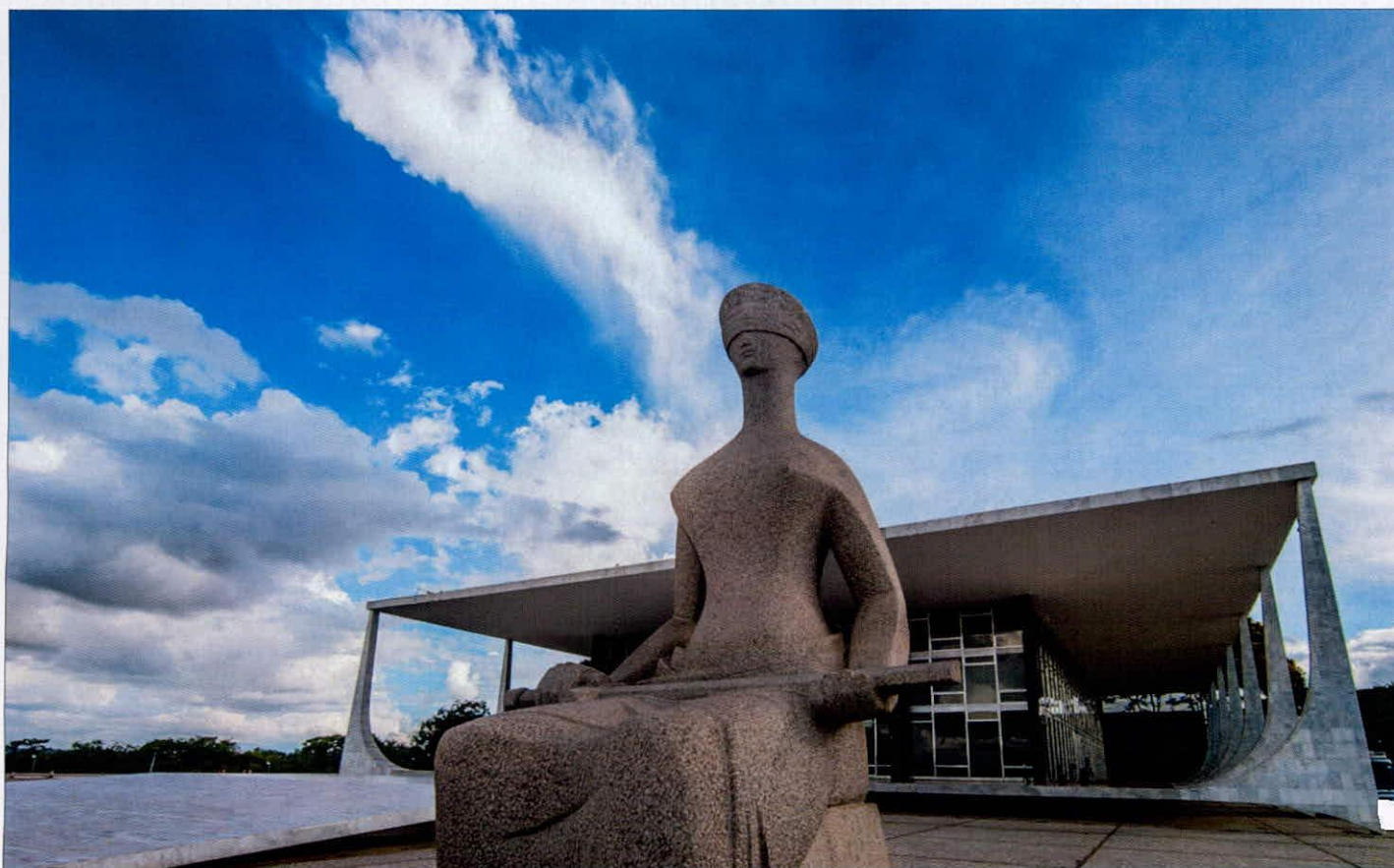




SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2018

Presidente
MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

Gestão
2016-2018

Vice-Presidente
MINISTRO DIAS TOFFOLI



Apresentação

*A presente proposta orçamentária foi elaborada em cumprimento ao disposto no art. 99 da Constituição da República e com base nos parâmetros previstos nos arts. 22 e 82 do **Projeto de Lei 1/2017 do Congresso Nacional (LDO 2018)**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.*

Método de Elaboração

A presente proposta é resultado do levantamento realizado pela Secretaria de Administração e Finanças (SAF) junto às diversas unidades do Supremo Tribunal Federal.

Após a captação de demandas, a SAF organiza os dados e faz a primeira análise da adequação das demandas às diretrizes e metas do Tribunal e posteriormente as submete à análise do Diretor-Geral que, por sua vez, apresenta à Presidente do STF para decisão final sobre o conteúdo da proposta orçamentária.

As negociações com o Poder Executivo

A proposta ora apresentada é resultado das negociações com a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SOF/MPDG).

As negociações deste ano foram simplificadas, pois a Emenda Constitucional 95/2016 (EC 95/2016) e a LDO 2018 trouxeram regramentos que limitam a proposta orçamentária do Poder Judiciário, como será detalhado no presente documento.

RESUMO

GRUPO	LOA 2017	PLOA 2018
Pessoal	383.276.710,00	405.498.457,00
Benefícios Assistenciais	30.812.016,00	32.316.480,00
Outros Custeios e Capital	230.447.044,00	226.056.906,00
TOTAL (Desp. Primárias)	644.545.770,00	663.871.843,00
TETO (EC 95/2016)	579.440.678,00	596.823.898,00
Contribuições (Desp. Financeiras)	41.696.500,00	44.152.060,00
TOTAL LOA	686.232.270,00	708.023.903,00

A proposta orçamentária, o limite de despesas e a LDO 2018

Como se sabe, a EC 95/2016 impôs limite de despesas à Administração Pública. A fórmula definida pela Emenda para a fixação desse teto é a despesa realizada no ano de 2016 acrescida de 7,2% (art. 107, § 1º, inc. I, do ADCT).

Para o ano de 2017, o teto de despesas do STF, acrescido dos encargos sociais, ficou em R\$ 621.127.178,00.

Todavia, a LOA 2017, aprovada quase que concomitante à própria EC 95/2016, previu despesa de R\$ 686.232.270,00. A própria Emenda (art. 107, §§ 7º e 8º, do ADCT) permitiu que o Poder Judiciário (assim como o Poder Legislativo, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União) realizasse despesa acima do teto, mediante a absorção do excedente pelo orçamento do Poder Executivo, mas apenas nos anos de 2017, 2018 e 2019.

O Poder Executivo se comprometeu em absorver o excedente do teto no exercício de 2017 e, nos termos da LDO 2018 e das conversas que vêm sendo feitas com a SOF/MPDG, esse compromisso será mantido para 2018.

A LDO 2018 também criou teto para a proposta orçamentária (que pode ser superior ao teto de despesas para 2018). Esse teto da proposta corresponde à LDO de 2017 acrescido da inflação (no caso, 3,00%).

A proposta ora apresentada está dentro do limite exigido pela LDO 2018.

DESTAQUES

Destques da Proposta Orçamentária

A proposta orçamentária está dividida em três grupos: Pessoal; Benefícios Assistenciais; e Outros Custeios de Capital. Os dois primeiros grupos fazem parte da chamada despesa obrigatória. A seguir, os destaques de cada grupo.

Pessoal (+ R\$ 22.221.747,00)

O acréscimo orçamentário decorre, basicamente, da implementação das parcelas do aumento remuneratório aprovado em 2016 (Lei 13.317/2016). Neste grupo também está previsto o preenchimento de funções e cargos que poderão vagar durante o restante do exercício de 2017 e 2018. Todavia, **não está sendo previsto o aumento de subsídio dos Ministros do STF** e a nomeação de novos servidores poderá ser suspensa, pelas razões expostas nas páginas a seguir.

Benefícios Assistenciais (+ R\$ 1.504.464,00)

Foi mantido o valor *per capita* de R\$ 334,00 por beneficiário para a Assistência Médica e Odontológica de 2018. O auxílio-alimentação e a assistência pré-escolar não foram atualizados em 2017, razão pela qual está sendo previsto a atualização pelo índice de inflação para o exercício de 2018 (3,29%).

Outros Custeios e Capital (- R\$ 4.390.138,00)

O aumento das despesas obrigatórias naturalmente força a redução das despesas não-obrigatórias. Nesse grupo se destaca a previsão de modernização dos equipamentos da TV Justiça. Atualmente, existem algumas iniciativas que poderão reduzir ainda mais as despesas desse grupo no exercício de 2018, conforme será detalhado nas próximas páginas.

O NOVO REGIME FISCAL E O STF

O Novo Regime Fiscal (NRF) foi instituído pela EC 95/2016 e tem como objetivo limitar o crescimento da despesa pública. O principal instrumento do NRF foi a criação de teto para as despesas públicas, tendo definido a fórmula para se chegar ao seu valor. Também foram instituídas sanções para os órgãos que ultrapassarem o referido teto.

O NRF estabeleceu limite para as despesas públicas tomando como base as despesas realizadas no exercício de 2016. O art. 107, § 1º, inc. I, do ADCT estabeleceu o índice de 7,2% para incidir sobre o montante das despesas primárias realizadas no exercício de 2016 e definir o limite de despesas para o exercício de 2017. Para os exercícios seguintes, durante 20 anos, o limite será apenas atualizado segundo o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de julho a junho do exercício antecedente ao que estiver em execução.

Diante da natureza obrigatória das despesas dos grupos Benefícios e Pessoal, o peso da adequação do orçamento ao limite instituído pelo NRF recai sobre as despesas dos grupos Outros Custeios e Investimento.

Todavia, a própria EC 95/2016 estabeleceu *regra de transição* para os Poderes Judiciário e Legislativo, além de Ministério Público e Defensoria Pública da União, adequassem suas despesas ao novo limite orçamentário.

Cuida-se do art. 107, §§ 7º e 8º, do ADCT, segundo o qual o Poder Executivo "poderá compensar com redução equivalente na sua despesa primária (...) o excesso de despesas primárias em relação aos limites" das instituições mencionadas, desde que não ultrapasse 0,25% do limite do próprio Poder Executivo e apenas para os exercícios de 2017, 2018 e 2019.

O Poder Executivo se comprometeu a absorver eventual excesso do teto de despesas do STF no exercício de 2017. Para o exercício de 2018, o **art. 25 da LDO 2018**, além de estabelecer o teto da proposta orçamentária no *caput*, prevê a utilização do mecanismo de compensação, conforme o seu § 1º.

A expectativa é de que este Supremo Tribunal não ultrapasse o limite de despesas no exercício de 2017, embora essa possibilidade não esteja completamente descartada.

Diversas medidas estão sendo tomadas para que as despesas do Tribunal fiquem dentro do limite de despesas, mas é preciso ter em mente que a utilização do mecanismo de compensação (constitucionalmente

Art. 25. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2018, os Poderes Legislativo e Judiciário (...) terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, (...) corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos § 2º, § 3º e § 5º.

§ 1º Nos limites de que trata o caput, inclui-se a compensação autorizada nos termos dos § 7º e § 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 6º Independentemente da utilização dos limites definidos na forma deste artigo para elaboração de suas propostas orçamentárias, os órgãos com excesso de despesas primárias compensado na forma dos § 7º e § 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverão adotar medidas com vistas ao retorno aos limites individualizados definidos de acordo com o § 1º do referido artigo até o final do prazo de compensação estabelecido no mencionado § 7º.

previsto) pode ser uma ferramenta necessária para, neste momento, realizar investimentos (despesas não continuadas) necessários para a manutenção da qualidade do serviço prestado à população e que não poderão ser realizados a partir de 2020 por completa ausência de recursos orçamentários.

De qualquer modo, é importante destacar que, pelas projeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, será muito difícil para as Justiças Federal e do Trabalho encerrarem o exercício financeiro de 2017 dentro do limite de despesas, o que acarretará consequências para todo o Poder Judiciário da União, nos termos do **art. 109, inc. I, III e IV, e § 1º do ADCT**.

Por fim, a presente proposta orçamentária deixa de prever três grandes obras do Tribunal (ampliação da garagem do Anexo II, construção do Anexo III e construção do centro de treinamento de servidores) que poderiam gerar despesa aproximada de 150 milhões de reais.

Art. 109. No caso de descumprimento de limite individualizado, aplicam-se, até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites, ao Poder Executivo ou a órgão elencado nos incisos II a V do caput do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o descumpriu, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares;

§ 1º As vedações previstas nos incisos I, III e VI do caput, quando descumprido qualquer dos limites individualizados dos órgãos elencados nos incisos II, III e IV do caput do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **aplicam-se ao conjunto dos órgãos referidos em cada inciso**.

Medidas adotadas para observar o teto de despesas



De modo a permitir que o STF chegue em 2020 em condições de atender ao teto de despesas sem a necessidade de adotar medidas extremas, a Administração do Tribunal tem como premissa principal a vedação de aumento real do valor global das despesas discricionárias continuadas.

Para tanto, estão sendo adotadas as seguintes medidas, dentre outras:

➤ Vedação de aumento do valor global da despesa com terceirizados acima de 7,2%, percentual definido pela EC 95/2016 para corrigir o teto de despesas.

➤ Planejamento para reduzir a quantidade de postos de trabalho nos contratos de terceirização à medida que forem vagando, evitando a demissão em massa enquanto estivermos na fase de transição para o NRF.

➤ Redução de despesas com serviço extraordinário. No exercício de 2016, a despesa com serviço extraordinário foi 34,47% menor que em 2015, representando economia de R\$ 1.317.780,07. Este ano será ainda menor.

➤ Utilização do excedente ao limite de despesas, enquanto possível, para a realização de despesas em investimentos (equipamentos e infraestrutura), uma vez que permitem ao STF adotar medidas de melhoria da sua infraestrutura, dado que, a partir do exercício de 2020, a realização de investimentos ficará praticamente inviabilizada. Há risco elevado de sucateamento da infraestrutura tecnológica e física do Tribunal, caso essa medida não seja adotada.

➤ Reavaliação das despesas continuadas, procurando alternativas mais econômicas ou eliminando contratos segundo a essencialidade do serviço.

➤ Reavaliação da política de nomeação para cargos efetivos imediatamente após o surgimento da vaga.

COMPARATIVO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2018 x LEI ORÇAMENTÁRIA 2017

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
AÇÃO	LOA 2017	PLOA 2018
PESSOAL ATIVO	258.476.710	261.486.586
INATIVOS E PENSIONISTAS	124.800.000	144.011.871
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	41.696.500	44.152.060
TOTAL DE PESSOAL	424.973.210	449.650.517

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
AÇÃO	LOA 2017	PLOA 2018
BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-FUNERAL E NATALIDADE	352.728	352.728
AUXÍLIO-TRANSPORTE	124.632	156.240
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.599.240	13.355.364
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	2.214.432	2.399.928
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	14.520.984	16.052.220
TOTAL DE BENEFÍCIOS	30.812.016	32.316.480

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		
AÇÃO / PLANO ORÇAMENTÁRIO	LOA 2017	PLOA 2018
APRECIACÃO E JULGAMENTO DE CAUSAS	177.977.889	169.071.413
PO 01 – JULGAMENTO DE PROCESSOS	90.192.591	78.289.101
PO 02 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.850.000	1.850.000
PO 04 – AÇÕES DE INFORMÁTICA	13.603.721	13.901.234
PO 05 – SEGURANÇA INSTITUCIONAL	59.104.312	63.265.270
PO 06 – RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO STF	13.227.265	11.765.807
COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	49.480.106	54.537.718
PO 01 – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	12.076.986	12.574.518
PO 02 – RÁDIO JUSTIÇA	4.106.154	4.020.900
PO 03 – TV JUSTIÇA	33.296.966	37.942.300
AJUDA DE CUSTO E AUXÍLIO-MORADIA	2.000.000	2.000.000
AMPLICAÇÃO DA GARAGEM DO ED. ANEXO II	0	0
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	75.000	0
CONSTRUÇÃO DO ED. ANEXO III	914.049	0
CONTRIBUIÇÃO A ORGANISMOS INTERNACIONAIS	0	447.775
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES (EXCETO BENEFÍCIOS)	230.447.044	226.056.906

RESUMO		
GRUPO	LOA 2017	PLOA 2018
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	424.973.210	449.650.517
BENEFÍCIOS	30.812.016	32.316.480
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (EXCETO BENEFÍCIOS)	230.447.044	226.056.906
TOTAL GERAL	686.232.270	708.023.903

Supremo Tribunal Federal

10.000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

10.101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESUMO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

3.	DESPESAS CORRENTES	666.160.340
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.650.517
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.509.823
4.	DESPESAS DE CAPITAL	41.863.563
4.4.	INVESTIMENTOS	41.863.563
	TOTAL	708.023.903

Supremo Tribunal Federal

10.000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

10.101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

PROGRAMA DE TRABALHO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
02.122.0565.09HB.5664	CONTRIBUIÇÃO AO REGIME PREVIDÊNCIA SERV. PÚB. FEDERAIS	43.421.643
02.122.0565.20TP.5664	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO	256.330.855
02.061.0565.6359.5664	APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO STF	169.071.413
02.131.0565.2549.5664	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	54.537.718
02.122.0565.216H.5664	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA	2.000.000
02.331.0565.212B.5664	BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS AOS SERVIDORES	16.264.260
02.301.0565.2004.5664	ASSIST. MÉD. E ODONT. AOS SERV., EMPREG. E SEUS DEPENDENTES	16.052.220
02.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS	447.775
09.272.0089.0396.5664	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	144.011.871
28.846.0090.0C04.5664	PROVIMENTO DE CARGOS E REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS	5.155.731
28.846.0909.00H7.5664	CONTRIB. P/PREVIDÊNCIA DECOR. DE PROV.CARGOS E REEST. CARREIRAS	730.417
TOTAL		708.023.903

Supremo Tribunal Federal

10.000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL 10.101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	NAT. DESP.	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
0089	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS					144.011.871
	OPERAÇÕES ESPECIAIS					144.011.871
09.272.0089.0181.5664	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS		3.1.90.01.00 3.1.90.03.00	105 105	133.071.871 10.940.000	144.011.871
0565	PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL					563.564.257
	ATIVIDADES					514.256.466
02.122.0565.20TP.5664	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO		3.1.90.17.00 3.1.90.11.00 3.1.91.13.00 3.1.90.16.00 3.1.90.96.00	105 105 105 105 105	399.999 245.710.979 1.300.000 3.594.984 5.324.893	256.330.855
02.061.0565.6359.5664	APRECIÇÃO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PROCESSO JULGADO = 88.846	01 - JULGAMENTO DE PROCESSOS	3.3.90.14.00 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.33.00 3.3.90.37.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.47.00 3.3.90.93.00 3.3.91.47.00 4.4.90.52.00	105 105 105 105 105 105 150 175 105 105 105 105	2.189.793 4.382.985 18.000 2.085.750 48.911.965 19.941.424 4.000 345.807 50.000 359.377	78.289.101
		02 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 3.3.90.47.00 3.3.90.93.00	105 105 105 105	305.000 1.175.000 30.000 340.000	1.850.000
		04 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	3.3.90.30.17 3.3.90.39.08 3.3.90.39.27 3.3.90.39.28 3.3.90.39.57 3.3.90.39.95 3.3.90.39.97 4.4.90.39.92 4.4.90.39.93 4.4.90.52.35	105 105 105 105 105 105 105 105 105 105	179.237 2.099.271 2.237.178 1.029.860 435.338 1.103.972 615.318 695.334 2.584.446 2.921.280	13.901.234
		05 - SEGURANÇA INSTITUCIONAL	3.3.90.30.00 3.3.90.33.00 3.3.90.37.00 3.3.90.39.00 3.3.90.47.00 3.3.90.93.00 4.4.90.52.00	105 105 105 105 105 105 105	2.085.104 1.504.155 47.605.621 7.686.080 280.000 202.710 3.901.600	63.265.270
		06-RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO STF	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 4.4.90.51.00	105 105 105	216.000 15.000 11.534.807	11.765.807
						169.071.413

Supremo Tribunal Federal

10.000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL						
10.101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2018						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	NAT. DESP.	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
02.131.0565.2549.5664	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL - MATÉRIA VEICULADA (UNIDADE) =	01 - COMUNIC. INSTITUCIONAL	3.3.90.37.00 3.3.90.39.00 3.3.90.47.00 3.3.90.93.00 4.4.90.52.00	105 105 105 105 105	6.175.321 2.324.566 10.537 324.340 3.739.754	12.574.518
		02 - RÁDIO JUSTIÇA	3.3.90.39.00	105	4.020.900	4.020.900
		03 - TV JUSTIÇA	3.3.90.39.00 3.3.90.93.00 4.4.90.52.00	105 105 105	21.956.504 278.831 15.706.965	37.942.300 54.537.718
02.122.0565.216H.5664	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - AGENTE PÚBLICO ATENDIDO (UNIDADE) =		3.3.90.93.00	105	2.000.000	2.000.000
02.331.0565.212B.5664	BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS DEPENDENTES	01- ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	3.3.90.08.00	105	2.399.928	
		03 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.3.90.49.00	105	156.240	
		05 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	105	13.355.364	
		09 - AUXÍLIO-FUNERAL E NAT.	3.3.90.08.00	105	352.728	16.264.260
02.301.0565.2004.0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVID, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) = 3.620		3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.93.00 4.4.90.39.92	105 105 105 105	221.000 13.911.220 1.500.000 420.000	16.052.220
OPERAÇÕES ESPECIAIS						49.307.791
02.122.0565.09HB.5664	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS		3.1.91.13.00	105	43.421.643	43.421.643
28.846.0090.0C04.5664	PROVIMENTO DE CARGOS E REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS		31.90.11.00	105	5.155.731	5.155.731
28.846.0909.00H7.5664	CONTRIBUIÇÃO P/PREVIDÊNCIA DECORRENTE DE PROVIMENTO DE CARGOS E REESTR. DE CARREIRAS		31.91.13.00	105	730.417	730.417
0910	GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO DEM ORGANISMOS INTERNACIONAIS E ENTIDADES NACIONAIS					447.775
OPERAÇÕES ESPECIAIS						447.775
02.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA	01 - COMISSÃO VENEZA	3.3.80.41.00	105	440.000	
		02-CONF. MUND. JUST. CONSTIT.	3.3.80.41.00	105	3.775	
		03 - CJCPLP	3.3.80.41.00	105	4.000	447.775
Total						708.023.903